DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECRETO Nº 6.221, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans, travestis e transexuais no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do município.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito municipal da Estância Turistica de Pereira Barreto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43 inciso V e art. 68 inciso I letra "b", todos da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a dignidade humana, fundamento da República Federativa previsto no art. 1º, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 3º da Constituição Federal que determina ser objetivo fundamental da República Federativa do Brasil constituir uma sociedade livre, justa e solidária, além da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar a máxima efetividade aos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar tratamento isonômico aos usuários dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, da Presidência da República, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans, travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO os Princípios de Yogyakarta, de novembro de 2006, que dispõem sobre a aplicação da legislação internacional de Direitos Humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero;

CONSIDERANDO que o Estado deve assegurar o pleno respeito às pessoas, independentemente da identidade de gênero, respeitando a igualdade, a liberdade e a autonomia individual, que deve constituir a base do Estado Democrático de Direitos e nortear a realização de políticas públicas destinadas à promoção da cidadania e respeito às diferenças humanas, incluídas as diferenças sexuais;

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans, travestis ou transexuais no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - nome social - designação pela qual a pessoa trans, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e

II - identidade de gênero - dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do município em seus atos e procedimentos, deverão adotar o nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento e com o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas trans, travestis ou transexuais.

Art. 3º Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do município deverão conter o campo "nome social" em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

Art. 4º Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa trans, travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

Art. 5º O órgão ou a entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do município poderá empregar o nome civil da pessoa trans, travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

Art. 6º A pessoa trans, travesti ou transexual poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor:

I - 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, quanto ao **art. 3º**; e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de junho de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.

.....

ATO DA MESA Nº 02, DE 06/06/2023

"Altera o Ato da Mesa nº 08, de

03 de agosto de 2021, que dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Pereira Barreto".

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - O inciso II e o § 1º do artigo 1º do Ato da Mesa nº 08, de 03 de agosto de 2021, que dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Pereira Barreto, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

.....

I -

.....

II – no mês de junho, a diferença apurada entre os valores a que faria jus como 13º salário total e o inciso I deste artigo.

§ 1º: Os servidores que fizerem aniversário nos meses de julho a dezembro receberão as parcelas de que tratam os incisos I e II deste artigo no mês de junho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de junho de 2023.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente
VIRGÍLIO TRENTIN
1º Secretário
WALTER CAMPOS DE SOUZA
2º Secretário

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

.....

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04, DE 27/06/2023

"Concede reajuste no valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências".

Daniel Rodrigues da Silva, Presidente Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal foi autorizada pela Resolução nº 02, de 03 de maio de 2011 e regulamentado pelo Ato da Presidência nº 05, de 01 de agosto de 2012;

Considerando que o auxílio-alimentação ao longo do ano sofre uma desvalorização, diminuindo o poder de compras de nossos servidores, especialmente em razão da inflação, alta taxa de juros e baixo crescimento verificado em nosso país;

Considerando que auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais foi reajustado em 18,60% por meio da Lei Municipal nº 4.954, de 23 de janeiro de 2023;

Considerando que é intenção dessa Presidência proporcionar a recomposição do poder aquisitivo dos servidores da Câmara Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 3º do Ato da Presidência nº 05/2012, com a redação dada pelo Ato da Presidência nº 02, de 31 de janeiro de 2014;

Considerando a existência de dotação orçamentária suficiente para arcar com o reajuste do auxílio-alimentação de que trata o presente Ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pereira Barreto, criado pela Resolução nº 02, de 03 de maio de 2011, reajustado no percentual de 18,383% (dezoito inteiros e trezentos e oitenta e três milésimos por cento), índice correspondente ao concedido aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Periera Barreto e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto conforme Lei Municipal nº 4.954, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º- As despesas constantes com a execução deste ato, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento financeiro da Câmara Municipal.

Art. 3º Este ato entra em vigor em 1º de julho de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 27 de junho de 2.023.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

.....

PARCERIAS TERCEIRO SETOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6217/2023
DISPENSA Nº 004/2023 - SMS

Objeto: Repasse de recursos à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO, oriundos da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 - Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 96, de 07 de Fevereiro de 2023, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo, e consubstanciada no parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, verifica-se que a Lei Federal nº

13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a DISPENSA 004/2023-SMS, para celebração do Termo de Colaboração com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO, para para garantir provimento de insumos e serviços necessários à manutenção dos atendimentos ambulatoriais e de internação, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade.

Estância Turística de Pereira Barreto, 28 de Junho de 2023.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO
PROCESSO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO.

CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de administração e emissão de cartões eletrônicos com chip, para concessão de benefício de Vale-Alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal de Pereira Barreto.

VALOR TOTAL: R$ 235.644,48 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal estimada de R$ 19.637,04 (dezenove mil seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos). O percentual da taxa de administração é de -3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento negativos), aplicado sobre a somatória dos valores dos vales-alimentação efetivamente recarregados mensalmente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.031.0001.2081.0000 - Elemento: 3.3.90.30.99.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 a 26/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8228/2023

DISPENSA Nº 083/2023

PROCESSO Nº 125/2023

CONTRATADA: Xavier e Xavier Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 50.614.542/0001-22

Objeto: A CONTRATADA obriga – se a prestar os serviços técnicos de segurança e medicina do trabalho, compreendendo as seguintes atividades, confecção de PPP para os servidores, renovação de AVCB, atendimento aos servidores, respondendo solicitações sobre segurança do trabalho por escrito e verbal, atendimento ao setor do Jurídico em questões de informações de segurança do trabalho sobre ações movidas por servidores, visitas técnicas sobre segurança do trabalho, atendimento a empresa contratada para dar suporte sobre segurança do trabalho, abertura de CAT (Comunicação de acidente de Trabalho), prestar informações ao E-Social fase 4 - Eventos SST (Segurança do Trabalho), realizar agendamento das perícias médicas junto ao INSS e a Reabilitação Profissional, emitir pareceres técnicos, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientações sobre medidas de eliminação e neutralização destes riscos, e ainda, entre outros serviços não listados, que são efetuados no dia-dia.

Valor: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Vigência: 26/06/2023 até 25/06/2024

Pereira Barreto/SP, 23 de junho de 2023

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO
Republicado por conter incorreções.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8.235/2023

Processo Administrativo nº 5415/2023

Processo Licitatório nº 116/2023

Convite nº 005/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO.

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: Vanilda de Souza 03645195840

CNPJ Nº 36.057.786/0001-43

Objeto: A contratada obriga-se prestar serviços como instrutora para ministrar no Projeto Preta, aulas semanais de peças e artes da cultura afro, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo Referência e Projeto.

Valor:R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Pereira Barreto, 29 de junho de 2023

João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8.236/2023

Processo Administrativo nº 5415/2023

Processo Licitatório nº 116/2023

Convite nº 005/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO.

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: Shizue Sanefuzi 26548952898

CNPJ Nº 14.245.050/0001-43

Objeto: A contratada obriga-se prestar serviços como instrutora para ministrar no Projeto Mãos Mágicas, aulas semanais de bordado, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo Referência e Projeto.

Valor:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Pereira Barreto, 29 de junho de 2023

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8.237/2023

Processo Administrativo nº 5415/2023

Processo Licitatório nº 116/2023

Convite nº 005/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO.

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: Glaucia Susana Teixeira Rodrigues dos Santos 36936142885

CNPJ Nº 29.589.380/0001-23

Objeto: A contratada obriga-se prestar serviços como instrutora para ministrar no Projeto Movimenta-se, aulas semanais de dança, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo Referência e Projeto.

Valor:R$ 22.656,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Pereira Barreto, 29 de junho de 2023

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8.238/2023

Processo Administrativo nº 5415/2023

Processo Licitatório nº 116/2023

Convite nº 005/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO.

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: Lucineia Passos Marcelino 30167614835

CNPJ Nº 27.703.799/0001

Objeto: A contratada obriga-se prestar serviços como instrutora para ministrar no Projeto Artesania, aulas semanais de artesanato, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo Referência e Projeto.

Valor:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Pereira Barreto, 29 de junho de 2023

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8.239/2023

Processo Administrativo nº 5415/2023

Processo Licitatório nº 116/2023

Convite nº 005/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO.

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: Gabriel Mirck Amaro 44576513893

CNPJ Nº 26.827.941/0001-97

Objeto: A contratada obriga-se prestar serviços como instrutor para ministrar no Projeto Treatre-se, aulas semanais de teatro, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo Referência e Projeto.

Valor:R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Pereira Barreto, 29 de junho de 2023

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8.240/2023

Processo Administrativo nº 5415/2023

Processo Licitatório nº 116/2023

Convite nº 005/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO.

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: 50.339.880 Marcelo Zacharias de Queiroz

CNPJ Nº 50.339.880/0001-01

Objeto: A contratada obriga-se prestar serviços como instrutor para ministrar no Projeto Cores, aulas semanais de pintura em telas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo Referência e Projeto.

Valor:R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Pereira Barreto, 29 de junho de 2023

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

Extrato de Termo de Rescisão

Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 8187/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

Contratada: MAURICIO BRAMBILLA FILHO- ME

Objeto: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato 8187/2023, cujo objeto é o fornecimento de Pedrisco para tratamento asfáltico nas ruas e avenidas do município de Pereira Barreto pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos descritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8185/2023, tendo em vista a conclusão e Homologação do Pregão nº 008/2023.

Data: 28 de junho de 2023

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 7920/2022, tendo como objeto a execução as obras de edificação destinada ao projeto denominado "Casa da Juventude" - Coworking, no município de Pereira Barreto, nos termos do Convênio 101024/2021 firmado entre o município e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional.

Município de Pereira Barreto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F) sob Nº 44.446.904/000-10, com sede na Av. Jonas Alves de Mello, Nº 1.947, Centro, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, João de Altayr Domingues, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 3.160.944-2 /SSP-SP e CPF/MF nº 042.349.448-15, residente e domiciliado na Av. Gregório Sulian, nº 1530;

Considerando que o Município celebrou o Contrato 7920/2022, com a empresa **R&L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Tenente Penha, nº 584, Bairro Centro, no Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 23.018.036/0001-06, relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022;

Considerando que a referida empresa utilizou-se de atestado de capacidade técnica, para fins de habilitação, com possíveis indícios de fraude, sendo notificada para fins de rescisão de contrato e garantia ao contraditório e ampla defesa, tendo o prazo transcorrido "in albis".

RESOLVE, por bem, RESCINDIR, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei 8.666/93, o Contrato n° 7920/2022 celebrado com a empresa R & L Construção e Pavimentação Ltda. EPP, que tem por objeto a execução as obras de edificação destinada ao projeto denominado "Casa da Juventude" - Coworking, no município de Pereira Barreto, nos termos do Convênio 101024/2021 firmado entre o município e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, por interesse público, sem prejuizo da aplicação de sanções administrativas.

Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de Junho de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500 - Ramal - 503-504 - Fax:(0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370-000 - Estância Turística de Pereira Barreto/SP - CNPJ - 44.446.904/0001-10